Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI N. 1200, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: "AUTORIZA O CONVENIO COM O BANCO BRADESCO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica O Município de Lavrinhas, através da Chefe do Executivo, autorizado a celebrar Convenio, e seus respectivos aditamentos com o Banco Bradesco, objetivando a disponibilidade aos servidores públicos municipais de empréstimos e financiamentos com debito em folha de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO – O instrumento de Convenio de que trata o caput deste artigo, bem como os respectivos aditamentos, deverão obedecer as normas fixadas pelo Banco Central para este tipo de operação de crédito.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra ma vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revoga-se todas as disposições em contrario referentes ao tema

Lavrinhas, 02 de dezembro de 2008.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração